



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
012/2023-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU
BRANCO-PA, E A EMPRESA LEONARDO DE
O LOPES EIRELI.**

I- CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 11.823.022/0001-78, com sede na Rua Bahia, s/nº, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, neste ato representado por seu Gestor, Senhora KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, infra-assinada.

II- CONTRATADA: **LEONARDO DE O LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.454.409/0001-95, com sede Rua Beira Rio, nº 68, Bela Vista, na cidade de Breu Branco-PA, representada por seu representante legal, Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2364420 SSP PI, CPF nº 018.525.283-46, residente e domiciliado à Av. Ceará, nº 191, bairro Centro, cidade de Breu Branco-PA.

III- OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo n.º **012/2023-FMS**, instruído no Processo Administrativo nº 2023.1226-02/SEMUS, oriundo da Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS, Processo Administrativo nº 2022.0812-01/SEMUS, homologado em 07/11/2022 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2022-FMS, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** a vigência do contrato Administrativo nº 012/2023-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. O instrumento inicial, que venceria em 03/01/2024, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de 03/01/2024 à 03/01/2025, conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2023.1226-01/SEMUS, integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo, está estimado em **R\$ 2.290.274,16 (dois milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

LOTE 19 – SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA)					
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
31	MÉDICO CLÍNICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno), com disponibilização de 02 (dois) profissionais em cada plantão, de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantão (12 h)	1.272	1.800,53	2.290.274,16
TOTAL					2.290.274,16

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de 2024, e serão empenhadas a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IRPJ

5.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, exarada no Processo Administrativo nº **2023.1226-02/SEMUS**, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 29 de dezembro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

**LEONARDO DE O LOPES EIRELI
CNPJ: 20.454.409/0001-95**